

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
INICIO E FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H00MIN, DO DIA 14/02/2025 , <u>ATÉ</u> ÀS 08H00MIN DO DIA 26/02/2025	
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 26/02/2025	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	IMEDIATAMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.	
MODO DE DISPUTA:	ABERTO	
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: ORÇAMENTO:	PORTAL: COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/	
	O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO (ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021)	
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar do Ato Convocátorio	05 DIAS ÚTEIS	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	SERA DE 12(DOZE) MESES	
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Serviço:	SERA DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS	
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 1,00	
CASAS DECIMAIS	DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX: R\$10,00)	
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	AS INTIMAÇÕES DOS ATOS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE DECORRENTE DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE: https://www.lajinha.mg.gov.br/licita coes QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR PELO TELEFONE (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 OU PELO E-MAIL: licitacao@lajinha.mg.gov.br	

OBS.1: AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes, BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico, QUANDO FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.



OBS.2: CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS "MARCA" E "MODELO" INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO "DESCRIÇÃO", "UNIDADE" E "QUANTIDADE" PREVALECERÃO ESTAS ("DESCRIÇÃO", "UNIDADE" E "QUANTIDADE") EM DETRIMENTO DAQUELA(S) ("MARCA" E "MODELO"). POR CONSEGUINTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL — NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).

OBS.3: NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES "MARCA PRÓPRIA", OU "MODELO PRÓPRIO", OU "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL

PROCESSO № 0011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO № 004/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 26/02/2025às 08h30min.

Data e horário do início para envio de Proposta: <u>Será às 08h00min do dia 14/02/2025.</u>

Data e horário final para recebimento de Proposta: <u>Até às 08h00min do dia 26/02/2025.</u>

Modo de Disputa: aberto

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG, conforme condições, quantidades e exigências



estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aolicitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela COMPRAS BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiqueincorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição aoutra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a



que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

_

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase dedisputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:
 - 4.1.1. valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
 - 4.1.2. Marca, se for o caso;
 - 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



contratação.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser deR\$ 1,00 (um real).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.14.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.
 - 5.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
 - 5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá



negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas
- c) CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e
- 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 009/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar



- a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, <u>e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).</u>
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente



será feitaem relação ao licitante vencedor.

- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 7.11.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o



registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua. Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, neste município.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1.advertência;
- 11.2.2.multa;
- 11.2.3.impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% dovalor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Lajinha/MG.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Lajinha/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.



- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio daisonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG, através do endereço https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala propria para sessão pública de certame da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo



permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1.Anexo I Termo de Referência;
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2. Anexo II Declaração de Proposta;
- 13.11.3. Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 13.11.4. Anexo IV Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.5. Anexo V Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura - sede administrativa do Municipio de Lajinha/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Lucas Eduardo de Souza Azine
Agente de Contratação
Designado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado em 10/02/2025 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular do Cargo:	Maria Luiza Azine Vitor
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Ato de Nomeação:	Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será até 31 de dezembro de 2025, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG.

- 1.1. Realizará Pregão, com critério de julgamento *(menor preço por item),* nos termos da <u>Lei n.º 14.133, de</u> 1º de abril de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAIS:

2.1 A descrição do quantitativo se encontra apensada no Estudo Técnico Preliminar

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e montagem de estruturas para eventos visa atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG, no âmbito da realização de festividades e eventos culturais, esportivos e turísticos no município.

A realização de eventos de pequeno e médio porte, com a devida qualidade de som, iluminação e infraestrutura, é essencial para garantir o sucesso das atividades programadas e proporcionar uma experiência positiva aos participantes e à comunidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a excelência na execução dos serviços, com a utilização de equipamentos adequados e modernos, como sistemas de sonorização com potência mínima de 800W, palco de diferentes dimensões e telões de alta resolução, que são indispensáveis para o bom desempenho dos eventos.

A infraestrutura necessária inclui não apenas a sonorização e iluminação, mas também a instalação de tendas para proteção do público e dos artistas, banheiros químicos, além de suportes e grades de alumínio (GridQ30) que asseguram a segurança e funcionalidade de todo o espaço montado.

A contratação de uma empresa especializada é uma exigência legal e técnica, que garante a execução de serviços dentro dos padrões exigidos e com a devida segurança para o público e os organizadores, cumprindo as normativas de acessibilidade, conforto e qualidade. Além disso, a escolha por uma empresa com experiência no setor minimiza riscos de falhas e imprevistos, proporcionando tranquilidade à administração pública durante os eventos.

Dessa forma, esta contratação se justifica como uma medida estratégica para a promoção da cultura, lazer e turismo no município de Lajinha, impulsionando o desenvolvimento local e oferecendo à população eventos de alto padrão e significativa relevância cultural e social.

Ademais vale ressaltar a necessidade de fornecer momentos de cultura, como a promoção do dispositivo legal da Constituição Federativa da República:

Art. 215: A Constituição Federal, no artigo 215, assegura a todos os brasileiros o direito à cultura e determina que o Estado promoverá e incentivará o acesso à cultura, observando a diversidade cultural do país. A realização de eventos culturais no município, com a devida infraestrutura (como sonorização, iluminação e palco), é uma forma de garantir o exercício desse direito e fomentar a vivência cultural para a população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo pelo Sistema Registro de Preços (Lei n° 14.133/201), no formato eletrônico, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG, conforme as especificações mínimas indicada no Termo de Referência observando as disposições do Decreto nº 009/2023 que regulamenta , no âmbito do Município de Lajinha, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do MENOR PREÇO ITEM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.0.1 Habilitação jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.
- 5.0.2 Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 5.0.3 Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidõo positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 5.0.4 Regularidade Econômico Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, mediante certidão negativa de falência.
 - 5.0.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.
- 5.0.6 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.0.7 Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto.
- 5.0.8 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão da Secretaria de Cultura, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos, bem como controle de qualidade dos serviços.
- 5.0.9 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para o evento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.0.10 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.0.11 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- a). PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.
- **b). DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 5.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Lajinha reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.
- 5.5. O Custo de correção ou substituição dos serviços em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lajinha correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.
- 5.6. A inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.9. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da <u>entrega da parcela dos produtos</u>, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 5.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 5.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.18. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.19. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.20. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.22. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



- 5.25. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.26. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.27. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 5.28. A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da <u>entrega dos produtos</u>, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - ✓ O prazo de validade;
 - ✓ A data da emissão;
 - ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - ✓ O período respectivo de execução do contrato;
 - ✓ O valor a pagar; e
 - ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de PREGÃO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do processo de contratação.
- 8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no processo de contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.738.406,31 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajinha.
 - 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Número da Dotação	Nomeclatura
0221.13122051052.506.339039.000000 - FICHA 856 - FONTE 15000000 RP	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento e ou termo de aditamento.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação (pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



- 11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



11.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 11.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.23.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.23.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.23.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.23.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 11.23.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 11.23.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.23.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.23.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Pra



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = Passivo Circulante

- 11.23.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.23.10. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 11.23.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Dispensa, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 11.23.12. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.24.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.24.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.24.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.24.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 11.24.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.24.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.24.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado em 10/02/2025 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MODALIDADE PREGÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Titular do Cargo:	Maria Luiza Azine Vitor	
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Ato de Nomeação:	Portaria nº 017 de janeiro de 2025	
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG.	
Modalidade:	Pregão Eletrônico, na forma registro de preço.	
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será até 31 de dezembro de 2025, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.	
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.



2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e montagem de estruturas para eventos visa atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG, no âmbito da realização de festividades e eventos culturais, esportivos e turísticos no município.

A realização de eventos de pequeno e médio porte, com a devida qualidade de som, iluminação e infraestrutura, é essencial para garantir o sucesso das atividades programadas e proporcionar uma experiência positiva aos participantes e à comunidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a excelência na execução dos serviços, com a utilização de equipamentos adequados e modernos, como sistemas de sonorização com potência mínima de 800W, palco de diferentes dimensões e telões de alta resolução, que são indispensáveis para o bom desempenho dos eventos.

A infraestrutura necessária inclui não apenas a sonorização e iluminação, mas também a instalação de tendas para proteção do público e dos artistas, banheiros químicos, além de suportes e grades de alumínio (GridQ30) que asseguram a segurança e funcionalidade de todo o espaço montado.

A contratação de uma empresa especializada é uma exigência legal e técnica, que garante a execução de serviços dentro dos padrões exigidos e com a devida segurança para o público e os organizadores, cumprindo as normativas de acessibilidade, conforto e qualidade. Além disso, a escolha por uma empresa com experiência no setor minimiza riscos de falhas e imprevistos, proporcionando tranquilidade à administração pública durante os eventos.

Dessa forma, esta contratação se justifica como uma medida estratégica para a promoção da cultura, lazer e turismo no município de Lajinha, impulsionando o desenvolvimento local e oferecendo à população eventos de alto padrão e significativa relevância cultural e social.

Ademais vale ressaltar a necessidade de fornecer momentos de cultura, como a promoção do dispositivo legal da Constituição Federativa da República:

Art. 215: A Constituição Federal, no artigo 215, assegura a todos os brasileiros o direito à cultura e determina que o Estado promoverá e incentivará o acesso à cultura, observando a diversidade cultural do país. A realização de eventos culturais no município, com a devida infraestrutura (como sonorização, iluminação e palco), é uma forma de garantir o exercício desse direito e fomentar a vivência cultural para a população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no PCA (plano de contratação anual), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Plano de Trabalho Anual – PTA – é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termo de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo, ainda, para que as decisões de alocação de dotações



orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A referida contratação tem previsão no PCA e amparo legal nos itens que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1.580.660,00
Material de Consumo	R\$ 632.950,00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 50.000,00
Gás	R\$ 10.000,00
Gêneros de Alimentação	R\$ 100.000,00
Material educativo	R\$ 20.000,00
Material para festividades	R\$ 300.000,00
Material de expediente	R\$ 48.600,00
Material de cama, mesa e banho	R\$ 14.850,00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 36.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 5.500,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 6.500,00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 12.500,00
Material de sinalização visual	R\$ 18.000,00
Outros materiais de Consumo	R\$ 11.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 199.950,00
Locação de imóveis	R\$ 80.000,00
Serviços assistenciais	R\$ 50.000,00
Outros serviços	R\$ 69.950,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 452.660,00

A efetivação da referida contratação está em conformidade ao Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, alinhado ao PCA conforme demonstrado no quadro acima.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores da atual gestão: Qualidade dos Serviços – Atendimento com eficiência e eficácia às necessidades e expectativas dos servidores e munícipes; Compromisso – comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O licitante deve proporcionar entrega dos serviços para atender as necessidades administrativas para o ano de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no termo de Referência e seus apêndices (em anexos caso houverem)
- 5.2 No momento da entrega dos serviços, os itens contratados devem seguir os requisitos de exigências para esta contratação, que serão estabelecidos ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar -ETP, Termo de Referência TR, no edital e seus anexos.

5.3 DOS REQUISITOS LEGAIS:



- 5.3.1 Habilitação jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.
- 5.3.2 Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 5.3.3 Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 5.3.4 Regularidade Econômico Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, mediante certidão negativa de falência.
 - 5.3.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.
- 5.3.6 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.3.7 Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto.
- 5.3.8 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão da Secretaria de Cultura, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos, bem como controle de qualidade dos serviços.
- 5.3.9 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para o evento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3.10 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.3.11 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1 Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de contratação dos serviços sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de pregão eletrônico, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso.
 - 6.2 A relação dos serviços e quantitativos estão descritos e distribuídos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO	SÇ	10



	serviços de sonorização de pequeno porte com equipamentos de palco		
	(público até 1.000 pessoas).		
	Descrição:		
	- 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada);		
	- 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada);		
	- amplificadores compatível com o sistema de pa e monitor;		
	- 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, com mínimo 24 db por		
	oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas		
	balanceadas;		
	- 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava;		
	- 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas		
	balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits;		
	- 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;		
	- 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50mts);		
	- 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas;		
	- 01 aparelho de cd player;		
	- 01 mixing console digital com no mínimo 32 canais, contendo o mínimo de		
	08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas		
	paramétricas, filtros de graves, e todas as saídas deverão ser balanceadas		
	com no mínimo 04 vias de monitor, 01 microfone sem fio para voz com		
	freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf;		
	- 04 microfones para uso diversos com pedestais;		
	- 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes		
	para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para		
	bombo, 01 banco com kit de microfones específicos;		
	- 01 amplificador e caixa para baixo com 800w rms;		
	- 01 amplificador e caixa para guitarra com 900w rms; - 01 amplificador e		
	caixa para teclado;		
	- 02 direct box de impedância para instrumentos, 06 monitores tipo spot		
	passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o		
	sistema;		
	-01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. JBL, BEHRINGE		
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SOLENIDADE		
	Sistema de sonorização para solenidade, com técnico para operar os		
	seguintes equipamentos:		
	04 caixas acústicas ativas 600 watts;		
	02 retornos ativos de 300 watts;		
	01mesa de som 16 canais digital;		
02	02microfones sem fio;	50	20
02	02 microfones com fio;	SÇ	20
	01 aparelho de cd/dvd;		
	04 tripes para caixa acústica; 04 pedestais para microfone; 01 operador de		
	áudio.		
	Osequipamentos que garantem o bom funcionamento do serviço, tais como		
	cabos, conectores e plugs, estão inclusos no objeto		
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO serviços		
	de sonorização de médio porte, com equipamentos de palco (público até		
	5.000 pessoas). descrição: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18		
03	polegadas com 800w rms cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo	SÇ	20
	(1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01		
	divisor de frequência com no mínimo 04 vias, com mínimo 24 db por oitava,		
	ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02		



	equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console digital com no mínimo 40 canais, contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster Ir, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w rms; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas.		
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE especificação: locação de sistema de iluminação de médio porte, com canhões de luz c/ foco l; 06 canhões de luz c/ foco v; 08 refletores, stroves dmx 1500; 01 máquina rack; 01 mesa de 24 canais; 01 multicabo de 50m; 01 canhão seguidor; 01 máquina de lazer com capacidade para a iluminação do palco, skay paper hauser.	SÇ	10
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE especificação: locação de sistema de iluminação de grande porte, para atender eventos de nível regional, com grades.	SÇ	08
06	PALCO DE PEQUENO PORTE especificação: locação de palco pequeno porte, montagem e desmontagem de palco pequeno em alumínio com 8m de largura e 6m de profundidade, piso de ferro e/ou madeira, com capacidade suficiente para suportar a circulação de pessoas e instrumentos sonoros. Deverá também possuir escada com degrau de acesso e cobertura vinílica. TROPICAL	Uni	15
07	PALCO DE MÉDIO PORTE especificação: locação de palco de médio porte, montagem e desmontagem de palco médio em alumínio com 12m de largura e 8m de profundidade, piso de ferro e/ou madeira, com capacidade suficiente para suportar a circulação de pessoas e instrumentos sonoros. Deverá possuir escada traseira com degrau de acesso e cobertura vinílica.	SÇ	05
08	TENDA EM COBERTURA VINÍLICA 3 especificação: cobertura de 4m x 4m em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetros mínimo 1 1/2 polegadas (48,30mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente esteiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço.	SÇ	25
09	TENDA EM COBERTURA VINÍLICA 01 especificação: cobertura de 6m x 6m em lona vinílica, sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos,	SÇ	30



	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	devidamente instalados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço.		
10	TENDA EM COBERTURA VINÍLICA 10X10M especificação: cobertura de 10m x 10m em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente esteiados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço	sç	50
11	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL especificação: portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com assepsia.	SÇ	65
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA especificação: locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuários no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança, que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com assepsia.	sç	10
13	GRID Q30 DE ALUMÍNIO material: alumínio.	М	1500
14	TELÃO DE LED 4X2M alta resolução tam. 4x2m - p5 a p1, com grade de montagem. DICOLOR	SÇ	08
15	TELÃO DE LED 8X4M telão de led - alta resolução tam. 8x4m - p5 a p1, com grade de montagem. DICOLOR	SÇ	08
16	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ABC e CO2, com lacre de segurança intacto, dentro da faixa de pressão regulamentar, dentro do prazo de validade, com suporte de metal e placa sinalizadora individualizada.	Uni	100
17	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO MODULAR, projetado para controle e direcionamento de fluxo em eventos, construído em metalon com espessura mínima de 1,20 mm. Dimensões totais de 2,00 metros de largura e 1,30 metros de altura, pés de sustentação em metalon 50x50 com espessura de 2,00 mm. Podendo ser utilizado também como espaço para publicidade.	M²	500
18	BALCÃO em sistema modular com dimensões totais de 1 metro de altura por 1 metro de largura, estruturado em perfis de alumínio padrão Octanorme. O painel será em TS/ABS na cor branca, sem prateleiras internas e sem porta. O balcão deve oferecer uma solução funcional e estética para eventos.	Uni	20
19	STAND OCTANORME com montagem básica, parede em fechamento com painel tipo TS na cor branca estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,70 metros; teto vazado; elétrica composta por 01 spot de iluminação a cada 3m² e 01 tomada simples.	M²	500
20	CARPETE com aplicação – forração de carpete na cor cinza.	M ²	500
21	CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE, mantendo sempre temperatura não superior a 22 graus.	M²	05
22	PISO ELEVADO ATÉ 0,50M de altura com estrutura metálica desmontável, para elevação do solo, com regulagem de altura variável até 0,50m e painéis moduláveis medindo 2,00m x 1,00m (cada) com estrutura de aço retangular de 70x30 chapeado em compensado naval de 15mm, sem carpete	M²	50
	REDE ELÉTRICA, composta de 02 quadro de distribuição devidamente		



	pontos de energia devidamente aterrados conforme normas técnicas de segurança e sua devida art.		
24	CAMARIM MODULAR EM SISTEMA OCTANORM, com estrutura formada por perfis de alumínio anodizado, com fechamento em painéis TS/ABS na cor branca. Altura padrão de 2,20 metros, com uma porta. Teto em pergolado em 26alumínio anodizado. O camarim inclui instalações elétricas, com tomadas de 110V, iluminação com lâmpadas de 100W, além de infraestrutura interna composta por 1 ar condicionado, 1 frigobar, 1 mesa e 4 cadeiras	M²	10
25	BRIGADISTA, contratação de brigadista com curso completo de formação, licenciado pelo Corpo de Bombeiros. O profissional deverá ser capacitado para identificar e avaliar riscos de incêndio ou outras situações de emergência, além de implementar medidas preventivas de segurança no local do evento. Em situações de emergência, o brigadista deverá assumir o controle inicial, coordenando ações até a chegada das autoridades competentes, conforme as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.	Uni	100
26	Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento com homens, devidamente uniformizada, em turno de 12 (doze) horas, com ronda pelas ruas da cidade durante a realização do evento.	Uni	120
27	ELETRECISTA, prestação de serviços de mão de obra especializada. O profissional deverá ser qualificado e habilitado, com experiência comprovada na execução de serviços em estruturas provisórias de eventos, atuando na montagem e desmontagem de redes elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição e pontos de energia, capacitado para solução de possíveis problemas elétricos durante o evento.	Uni	75
28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 40 refletores par led 3 watts rgbw modelo similar ou superior 2 varais de lâmpada de 50 metros 20 refletores 200w 16 movingbeam 7r 12 strobo p5 12 macaurea cabeamentos necessario para instalação	Uni	20
29	TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, apresentando dimensões totais de 5,76 metros de comprimento, 4,46 metros de carroceria, 2,40 metros de largura, 2,85 metros de altura externa e 2,00 metros de altura interna. Estrutura em aço carbono 1020, soldada pelo processo MIG e galvanizada, equipada com quatro sapatas de apoio e bequilha regulável. Sistema de suspensão com dois eixos e quatro rodas, pneus 7,35 x 14/8 lonas, utilizando suspensão independente Peitz da Alemanha, que não requer manutenção. O sistema de freio por inércia é acionado automaticamente durante a desaceleração, permitindo manobras a ré e o acionamento do freio de estacionamento. Engate de segurança com encaixe rápido, cabo de aço e cabo elétrico. Estrutura em alumínio com isolamento térmico de 25 mm, revestida internamente em laminado plástico branco, garantindo assepsia. Piso em réguas de alumínio com revestimento bright resistente à abrasão e antibactericida. As laterais, frente, traseira e teto são unidas com frisos de alumínio anodizado fosco, e todas as uniões são calafetadas com vedante flexível de poliuretano, com sanca iluminada em LED no interior de cada cabine. Os móveis são confeccionados em PVC, proporcionando leveza e resistência à água, sendo ideais para ambientes expostos. Sistema elétrico com iluminação interna em LED, caixa de distribuição protegida por disjuntores e sinalização de status das cabines, com exaustores acionados ao	Uni	20



	fechar a porta. O sistema hidráulico utiliza tubos de PVC, com caixa d'água de 500 litros e caixa de detritos de 800 litros, ambas em polipropileno. O trailer conta com dois toldos de enrolar bege. O ambiente inclui: seis gabinetes em PVC, seis cubas de sobrepor, seis sanitários com acionamento a pedal, cinco escadas externas de alumínio, uma rampa de acessibilidade PNE com corrimão, seis exaustores, cinco espelhos com LED, um espelho inclinável com LED para cabine PNE, um ar-condicionado de 18.000 BTUs, seis pares de luzes de status, quatro lâmpadas LED tipo tartaruga, um estepe, seis torneiras automáticas, seis saboneteiras, seis porta-papéis toalha, seis porta-papéis higiênicos e um fraldário		
30	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, que engloba a entrega e a retirada no local designado pela contratante, com a inclusão de uma equipe técnica devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	Uni	10
31	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidro jateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos.	Uni	10
32	LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR, moldado em polipropileno de alto impacto, com módulos de 100cm x 25cm x 3,6cm (variação de ≅ 10%) de espessura com tratamentos antichamas URL, antiderrapante e resistente a radiação UV.	M²	5.000
33	PAINEL DE LONA PARA FECHAMENTO DE TENDAS. Instalação, montagem, desmontagem de painel em lona sintética de primeira qualidade na cor branca, (tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de pvc c/ blackout, produto auto extingüível, indicado para fechamento lateral de tendas	M²	500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este estudo buscou analisar as alternativas existentes para solucionar a problemática relacionada a necessidade de aprovisionar os serviços de acordo com o objeto supramencionado para a secretaria regente deste estudo.

No que se refere ao levantamento de mercado que atendam a demanda existente, observou-se que a alternativa mais viável para sanar a demanda existente é contratação por meio de uma licitação, que possibilite ampla concorrência e ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, a contratação dos serviços se torna vantajosa.

Tais serviços encontram-se concentrados no mercado local, de modo que há empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de serviço de cada item, como demonstra o levantamento realizado local e em contratações similares por outras instituições e municípios.

Os itens listados serão contratados com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.



Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de serviços necessários para o desempenho das atribuições deste Órgão, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das suas atividades finalísticas.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA DEMANDA

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Fundamenta-se ainda no art. 29 e seus incisos do Decreto Municipal nº 009/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no guadro abaixo:

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores encontrados através da ferramenta Painel de preços, com endereço eletrônico "http://www.bancodeprecos.com.br" utilizando os certames publicados nos sites Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas, analisando o valor unitário de cada item conforme tabela abaixo e o valor total de acordo com a quantidade de cada item.

A estimativa do valor total da contratação é em torno R\$ 1.738.406,31 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos).

Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 7.1 O presente processo visa o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha MG.
- 7.2 A administração municipal de Lajinha enfrenta a decisão entre a aquisição de materiais de sonorização de pequeno ou médio porte e a contratação de serviços de sonorização para atender às necessidades de eventos e atividades promovidas pelo município. Ambas as opções possuem vantagens, mas é fundamental considerar a economicidade a longo prazo.
- 7.3 A aquisição de material de sonorização, seja de pequeno ou médio porte, pode parecer uma solução viável para atender a eventos recorrentes, uma vez que proporciona à administração um bem tangível, que pode ser utilizado sempre que necessário. No entanto, os custos envolvidos nesse tipo de aquisição incluem não apenas o valor inicial de compra dos equipamentos, mas também os gastos com manutenção, armazenamento e eventual reposição de peças. Além disso, o uso inadequado ou o desgaste natural dos equipamentos ao longo do tempo pode gerar despesas extras.
- 7.4 Por outro lado, a contratação de serviços de sonorização representa uma opção mais vantajosa para o município de Lajinha, principalmente quando analisamos a economicidade. Ao optar por terceirizar esse serviço, a administração municipal elimina os custos com a compra e manutenção de equipamentos. Empresas especializadas oferecem o serviço completo, incluindo equipamentos de última geração e profissionais capacitados para garantir a qualidade da sonorização em qualquer tipo de evento. Isso resulta em um custo variável que se ajusta à demanda específica do município, sem a necessidade de investimentos pesados em infraestrutura.
- 7.5 Além disso, a contratação de serviços permite flexibilidade, pois o município pode escolher a empresa conforme a natureza do evento, sem se preocupar com a obsolescência dos equipamentos. O serviço contratado também elimina a necessidade de manutenção constante e a preocupação com os custos de reposição de peças e tecnologias.
- 7.6 Portanto, a prestação de serviços de sonorização é mais vantajosa para o município de Lajinha, uma vez que oferece uma solução mais econômica, com menos custos fixos e a garantia de equipamentos e profissionais qualificados para cada evento, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - III o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No objeto em questão a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão gerenciador.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com a prestação de serviços são:

Melhor preço: alcançar os melhores buscando a economicidade da receita pública.



- Qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades do órgão demandante;
- Atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e todos os preceitos legais vigentes;
- Garantia da prestação de serviços de qualidade, sempre apoiados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Rapidez no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal;
- Mantenimento das atividades administrativas do Executivo Municipal, bem como o cumprimento da legislação vigente, no tocante à publicidade de editais de licitações e outros atos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Analisando o tipo e prestação de serviços verificamos que não será necessário nenhuma medida técnica e estrutural a ser tomada.

Os servidores públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal º 14.133/2021 que rege as licitações públicas e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, conforme portaria de nomeação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e que prime pelo fortalecimento de uma política de sustentabilidade ambiental na empresa.

Dessa maneira, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- Descarte adequado de lixo;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc;
- Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;
- Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou



reutilizáveis;

- Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preferir equipamentos de menor produção de ruído;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise detalhada dos elementos apresentados, é possível afirmar que a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos é plenamente viável e justificada, atendendo aos preceitos legais e às necessidades específicas da Administração Pública. Diversos fundamentos legais respaldam a escolha da solução.

Ante o exposto, declaro viabilidade, sugerindo o prosseguimento, desde que este parecer seja submetido a uma análise pela assessoria jurídica competente, bem como à avaliação da Diretoria de Compras e Licitações, que, se julgarem necessário, poderão promover alterações, supressões ou acréscimos a critério, com o objetivo assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À	

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG Att: Agente de Contratação

Ref.:

Processo Administração nº XXXX/2025 Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Empresa:	
Inscrita do CNPJ sob nº	
Endereço:	
Representante Legal:	
Inscrito no CPF sob nº	
E-mail:	
Telefone:	

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO serviços de sonorização de pequeno porte com equipamentos de palco (público até 1.000 pessoas). Descrição: - 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); - 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada);	SÇ	10		



			1	T	T I
	- amplificadores compatível com o sistema de pa e monitor;				
	- 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, com				
	mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as				
	bandas, entradas e saídas balanceadas;				
	- 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db				
	por oitava;				
	- 01 processador de efeitos com reverb e delay com				
	entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no				
	mínimo 20 bits;				
	- 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas				
	balanceadas;				
	, and the second				
	- 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50mts);				
	- 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas;				
	- 01 aparelho de cd player;				
	- 01 mixing console digital com no mínimo 32 canais,				
	contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04				
	bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de				
	graves, e todas as saídas deverão ser balanceadas com no				
	mínimo 04 vias de monitor, 01 microfone sem fio para voz				
	·				
	com frequência de trabalho selecionável e faixa de				
	operação uhf;				
	- 04 microfones para uso diversos com pedestais;				
	- 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01				
	caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01				
	máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com				
	kit de microfones específicos;				
	- 01 amplificador e caixa para baixo com 800w rms;				
	- 01 amplificador e caixa para guitarra com 900w rms; - 01				
	amplificador e caixa para teclado;				
	- 02 direct box de impedância para instrumentos, 06				
	monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada,				
	cabos e conexões para ligar todo o sistema;				
	cabos e coriexoes para ligar todo o sistema,				
	-01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. JBL, BEHRINGE				
	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PARA SOLENIDADES serviços de				
	sonorização com técnico para operar os seguintes				
	equipamentos: descrição: 04 caixas acústicas ativas				
	600watts; 02 retornos ativos de 300 watts; 01 mesa de som				
	16 canais digital; 02 microfone sem fio; 02 microfones com				
02	fio; 01 aparelho de cd/dvd; 04 tripes para caixa acústica; 04	sç	20		
	pedestais para microfone; 01 operador de áudio. Os				
	equipamentos que garatem o bom funcionamento do				
	_ · · ·				
	serviço, tais como cabos, conectores e plugs, estão inclusos				
	no objeto.				
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE				
	PALCO serviços de sonorização de médio porte, com				
	equipamentos de palco (público até 5.000 pessoas).				
	descrição: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18				
	polegadas com 800w rms cada); 08 caixas vias médio grave				
03		sç	20		
0.5	e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores	JÇ	20		
	compatível com o sistema de pa; 01 divisor de freqüência				
	com no mínimo 04 vias, com mínimo 24 db por oitava,				
	ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas				
	balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32				
			l	l .	



	T			I	
	bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de				
	efeitos com reverb e delay com entradas e saídas				
	balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08				
	canais compressores/limitadores com entradas e saídas				
	balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts);				
	08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01				
	aparelho de cd player; 02 mixing console digital com no				
	mínimo 40 canais, contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08				
	vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01				
	paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10				
	monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05				
	equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas				
	por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores				
	compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side				
	fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18				
	polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave				
	e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores				
	compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de				
	freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por				
	oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e				
	saídas balanceadas; 01 bateria completa com 01 bumbo, 02				
	tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante				
	para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo,				
	01 banco com kit de microfones específicos; 01				
	amplificador para baixo com 800w rms; 01 caixa com 04				
	alto-falantes de 10 polegadas.				
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE especificação:				
	locação de sistema de iluminação de médio porte, com				
	canhões de luz c/ foco l; 06 canhões de luz c/ foco v; 08				
04	refletores, stroves dmx 1500; 01 máquina rack; 01 mesa de	SÇ	10		
	24 canais; 01 multicabo de 50m; 01 canhão seguidor; 01	•			
	máquina de lazer com capacidade para a iluminação do				
	palco, skay paper hauser.				
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE				
0.5	especificação: locação de sistema de iluminação de grande				
05	porte, para atender eventos de nível regional, com grades.	sç	08		
	PALCO DE PEQUENO PORTE especificação: locação de palco				
	pequeno porte, montagem e desmontagem de palco				
	pequeno em alumínio com 8m de largura e 6m de				
06	profundidade, piso de ferro e/ou madeira, com capacidade	UN	15		
	suficiente para suportar a circulação de pessoas e				
	instrumentos sonoros. deverá também possuir escada com				
	degrau de acesso e cobertura vinílica. TROPICAL				
	PALCO DE MÉDIO PORTE especificação: locação de palco de				
	médio porte, montagem e desmontagem de palco médio				
	em alumínio com 12m de largura e 8m de profundidade,				
07	piso de ferro e/ou madeira, com capacidade suficiente para	66	0.5		
07	suportar a circulação de pessoas e instrumentos sonoros.	sç	05		
	deverá possuir escada traseira com degrau de acesso e				
	cobertura vinílica.				
	TENDA EM COBERTURA VINÍLICA 3 especificação: cobertura				
08	de 4m x 4m em lona vinílica sobre tenda em estrutura	SÇ	25		
	tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura				



	mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetros mínimo 1 1/2 polegadas (48,30mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente esteiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através			
09	de cabos de aço. TENDA EM COBERTURA VINÍLICA 01 especificação: cobertura de 6m x 6m em lona vinílica, sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço.	sç	30	
10	TENDA EM COBERTURA VINÍLICA 10X10M especificação: cobertura de 10m x 10m em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente esteiados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço	sç	50	
11	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL especificação: portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com assepsia.	sç	65	
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA especificação: locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuários no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança, que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com assepsia.	sç	10	
13	GRID Q30 DE ALUMÍNIO material: alumínio.	M²	1500	
14	TELÃO DE LED 4X2M alta resolução tam. 4x2m - p5 a p1, com grade de montagem. DICOLOR	Sç	08	
15	TELÃO DE LED 8X4M telão de led - alta resolução tam. 8x4m - p5 a p1, com grade de montagem. DICOLOR	sç	08	
16	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ABC e CO2, com lacre de segurança intacto, dentro da faixa de pressão regulamentar, dentro do prazo de validade, com suporte de	Uni	100	



	motal a placa cinalizadora individualizada			
	metal e placa sinalizadora individualizada.			
	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO MODULAR, projetado para			
	controle e direcionamento de fluxo em eventos, construído			
	em metalon com espessura mínima de 1,20 mm.			
17	Dimensões totais de 2,00 metros de largura e 1,30 metros	M ²	500	
	de altura, pés de sustentação em metalon 50x50 com			
	espessura de 2,00 mm. Podendo ser utilizado também			
	como espaço para publicidade.			
	BALCÃO em sistema modular com dimensões totais de 1			
	metro de altura por 1 metro de largura, estruturado em			
	perfis de alumínio padrão Octanorme. O painel será em			
18	TS/ABS na cor branca, sem prateleiras internas e sem porta.	Uni	20	
	O balcão deve oferecer uma solução funcional e estética			
	para eventos.			
	STAND OCTANORME com montagem básica, parede em			
	fechamento com painel tipo TS na cor branca estruturado			
4.0	em perfil de alumínio com altura de 2,70 metros; teto	3.63	-00	
19	vazado; elétrica composta por 01 spot de iluminação a cada	M²	500	
	3m² e 01 tomada simples.			
20	CARPETE com aplicação – forração de carpete na cor cinza.	M²	500	
	CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE, mantendo sempre			
21	temperatura não superior a 22 graus.	M²	05	
	PISO ELEVADO ATÉ 0,50M de altura com estrutura metálica			
	desmontável, para elevação do solo, com regulagem de			
	altura variável até 0,50m e painéis moduláveis medindo			
22	2,00m x 1,00m (cada) com estrutura de aço retangular de	M²	50	
	70x30 chapeado em compensado naval de 15mm, sem			
	carpete			
	REDE ELÉTRICA, composta de 02 quadro de distribuição			
	devidamente isolados, com disjuntores secundários para a			
	distribuição de no máximo 30 pontos de energia			
23	devidamente aterrados conforme normas técnicas de	SÇ	20	
	segurança e sua devida art.			
	CAMARIM MODULAR EM SISTEMA OCTANORM, com			
	estrutura formada por perfis de alumínio anodizado, com			
	fechamento em painéis TS/ABS na cor branca. Altura			
24	padrão de 2,20 metros, com uma porta. Teto em pergolado	M²	10	
24	em 26alumínio anodizado. O camarim inclui instalações	IVI-	10	
	elétricas, com tomadas de 110V, iluminação com lâmpadas			
	de 100W, além de infraestrutura interna composta por 1 ar			
	condicionado, 1 frigobar, 1 mesa e 4 cadeiras			
	BRIGADISTA, contratação de brigadista com curso completo			
	de formação, licenciado pelo Corpo de Bombeiros. O			
	profissional deverá ser capacitado para identificar e avaliar			
	riscos de incêndio ou outras situações de emergência, além			
25	de implementar medidas preventivas de segurança no local	Uni	100	
	do evento. Em situações de emergência, o brigadista deverá	0.11	100	
	assumir o controle inicial, coordenando ações até a			
	chegada das autoridades competentes, conforme as			
	normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.			
	Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e			
26	suporte a evento com homens, devidamente uniformizada,	Uni	120	



	1 42 /1 1			I
	em turno de 12 (doze) horas, com ronda pelas ruas da cidade durante a realização do evento.			
27	ELETRECISTA, prestação de serviços de mão de obra especializada. O profissional deverá ser qualificado e habilitado, com experiência comprovada na execução de serviços em estruturas provisórias de eventos, atuando na montagem e desmontagem de redes elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição e pontos de energia, capacitado para solução de possíveis problemas elétricos durante o evento.	Uni	75	
28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 40 refletores par led 3 watts rgbw modelo similar ou superior 2 varais de lâmpada de 50 metros 20 refletores 200w 16 movingbeam 7r 12 strobo p5 12 macaurea cabeamentos necessario para instalação	Uni	20	
29	TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, apresentando dimensões totais de 5,76 metros de comprimento, 4,46 metros de carroceria, 2,40 metros de largura, 2,85 metros de altura externa e 2,00 metros de altura interna. Estrutura em aço carbono 1020, soldada pelo processo MIG e galvanizada, equipada com quatro sapatas de apoio e bequilha regulável. Sistema de suspensão com dois eixos e quatro rodas, pneus 7,35 x 14/8 lonas, utilizando suspensão independente Peitz da Alemanha, que não requer manutenção. O sistema de freio por inércia é acionado automaticamente durante a desaceleração, permitindo manobras a ré e o acionamento do freio de estacionamento. Engate de segurança com encaixe rápido, cabo de aço e cabo elétrico. Estrutura em alumínio com isolamento térmico de 25 mm, revestida internamente em laminado plástico branco, garantindo assepsia. Piso em réguas de alumínio com revestimento bright resistente à abrasão e antibactericida. As laterais, frente, traseira e teto são unidas com frisos de alumínio anodizado fosco, e todas as uniões são calafetadas com vedante flexível de poliuretano, com sanca iluminada em LED no interior de cada cabine. Os móveis são confeccionados em PVC, proporcionando leveza e resistência à água, sendo ideais para ambientes expostos. Sistema elétrico com iluminação interna em LED, caixa de distribuição protegida por disjuntores e sinalização de status das cabines, com exaustores acionados ao fechar a porta. O sistema hidráulico utiliza tubos de PVC, com caixa d'água de 500 litros e caixa de detritos de 800 litros, ambas em polipropileno. O trailer conta com dois toldos de enrolar bege. O ambiente inclui: seis gabinetes em PVC, seis cubas de sobrepor, seis sanitários com acionamento a pedal, cinco escadas externas de alumínio, uma rampa de acessibilidade PNE com corrimão, seis exaustores, cinco espelhos com LED, um espelho inclinável com LED para cabine PNE, um ar-condicionado de 18.000 BTUs, seis pares de luzes de	Uni	20	



	status, quatro lâmpadas LED tipo tartaruga, um estepe, seis torneiras automáticas, seis saboneteiras, seis porta-papéis			
	toalha, seis porta-papéis higiênicos e um fraldário			
30	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, que engloba a entrega e a retirada no local designado pela contratante, com a inclusão de uma equipe técnica devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	Uni	10	
31	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidro jateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos.	Uni	10	
32	LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR, moldado em polipropileno de alto impacto, com módulos de 100cm x 25cm x 3,6cm (variação de ≅ 10%) de espessura com tratamentos antichamas URL, antiderrapante e resistente a radiação UV.	M²	5.000	
33	PAINEL DE LONA PARA FECHAMENTO DE TENDAS. Instalação, montagem, desmontagem de painel em lona sintética de primeira qualidade na cor branca, (tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de pvc c/ black-out, produto auto extingüível, indicado para fechamento lateral de tendas	M²	500	
or To	otal do é de R\$(

valor rotal ao e ae ny		/·
O prazo de validade da propos	ta é de() dias corridos.
Nome do banco indicado para	o pagamento:	
Banco:	Agência:,	Conta Corrente:

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer



discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

		de	de 2025.
Local e d	ata		

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇONº XXX/2025

O Município de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renato Cardoso de Laia, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº XXXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) CNPJ sob XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no nº situada no(a) XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 009/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sidoregistrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXXX	XXX

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quandoultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.
 - 5.2.2.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do



adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização



nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e oíndice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº009/2023; ou
 - 9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 009/2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, <u>não honrarem o compromisso assumido injustificadamente</u> após terem assinadoa ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito àscontratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,



as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Municipio de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- Órgão Gerenciador da ARP -

- Fornecedor(a)-

TESTEMUNHAS:

NOME:			
CPF:			
NOME:	 	 	
CPF:			



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA **FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", centro, em Lajinha/MG, adiante chamado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, RENATO CARDOSO DE LAIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e o(a)empresa, XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada no(a)) XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX,na cidade XXXXXXXXXX/XXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP/XXXX, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha — MG , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	хх	XX	XXXX	XXX

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.2 No valor acima estão incluídas tod as as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.1 O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



- 7.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexoa este Contrato.
- 8 CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
 - 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

- 9.1.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.



9.1.17- Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a25% do valor do Contrato.
- 4 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.
- 5 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao(a) Município de Lajinha/MG (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Lajinha/MG ao Contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O(A) Município de Lajinha/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3- Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Número da Dotação	Nomeclatura
0221.13122051052.506.339039.000000 - FICHA 856 - FONTE 15000000 RP	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.
- 16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Municipio de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS. Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG. -C O N T R A T A N T E-

FISCAL DO CONTRATO: _	
CPF:	



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores;
- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atendere cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e incrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- v não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- vI cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- vII a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º
 XXXXXXXXXXX, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou



instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

x - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ΧI	- conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto
a apr	esentação de declaração falsa.

	de	de 2025
Local e data		

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA